



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD 042/2025 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - DEPARTAMENTO DE MÚSICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DVACAD 042/2025 – CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/12/2024, estarão abertas por 30 (trinta) dias, **com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2025** as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao **Departamento de Música**. Para a aplicação do disposto na Lei Estadual n. 10.177/1998, art. 92 §§ 1º e 2º, bem como considerando os of. GR/CIRC/316/2024 e GR/CIRC/365, considera-se prorrogado o prazo de inscrição até o primeiro dia útil subsequente (a saber: **até às 17h do dia 01/09/2025**). As áreas de conhecimento e especialidades para este edital/concurso foram abaixo listadas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Instrumento

1.1. Programa

1. O ensino do instrumento
2. Aspectos técnico-artísticos do instrumento
3. Repertório básico do instrumento
4. O instrumento na música contemporânea
5. O instrumento na música de câmara
6. O instrumento na orquestra
7. A prática do acompanhamento no instrumento
8. A Pedagogia instrumental aplicada às práticas interpretativas
9. A prática instrumental como complemento à formação do músico
10. Aspectos históricos do instrumento
11. Aspectos históricos do repertório do instrumento
12. O instrumento e o repertório do bacharelado
13. O instrumento solista na orquestra

14. Práticas interpretativas na música brasileira
15. Estilo composicional e o instrumento

2. Canto

2.1. Programa

1. O ensino do canto
2. Aspectos técnico-artístico do canto
3. Repertório básico do canto
4. O canto na música contemporânea
5. O canto na música de câmara
6. O canto solista e o canto coral
7. O canto na ópera
8. A canção brasileira
9. A prática vocal como complemento à formação do músico
10. A canção brasileira
11. Aspectos históricos do repertório do canto
12. O canto e a fisiologia humana
13. Práticas interpretativas no canto
14. O canto na música brasileira
15. O canto e suas interdisciplinaridades

3. Musicologia

3.1. Programa

1. A música na antiguidade e na idade média
2. A música na renascença
3. A música no barroco
4. A música no estilo clássico
5. A música no romantismo
6. A música no moderna e contemporânea
7. A relação da musicologia com a história da arte
8. A relação da musicologia com a filosofia
9. A relação da musicologia com a história geral
10. A música colonial brasileira
11. A música brasileira no século XIX
12. A música brasileira nos séculos XX e XXI
13. Musicologia e organologia
14. Musicologia e suas interdisciplinaridades
15. Musicologia e teoria musical

4. Composição e teoria da música

4.1. Programa

1. A harmonia tonal
2. A harmonia pós-tonal
3. O contraponto modal e suas cinco espécies
4. O contraponto tonal
5. A música dodecafônica e serial
6. Análise das formas musicais

7. A composição e suas interdisciplinaridade
8. Técnicas composicionais do século XXI
9. A percepção rítmica
10. A percepção melódica-harmônica
11. O ensino de composição
12. A composição vocal
13. A composição para instrumentos solistas e conjuntos de câmara
14. A composição sinfônica
15. Composição e filosofia

5. Música e tecnologia

5.1. Programa

1. História e estética da música eletroacústica
2. Análise da música eletroacústica
3. Composição eletroacústica
4. Composição auxiliada por computadores
5. Performance interativa
6. Síntese sonora e processamento de áudio
7. Prática de estúdio de gravação
8. Sistemas de áudio digital e analógico
9. Gravação, produção e edição de áudio
10. Acústica musical
11. Acústica de ambientes
12. Tecnologia e suas interdisciplinaridades
13. Multimídia
14. Acústica de instrumentos
15. Tecnologias e edição musical

6. Educação musical

6.1. Programa

1. O ensino da música nas escolas básicas
2. As condições regionais e o ensino da música no Brasil
3. Metodologias da educação musical
4. O ensino de apreciação musical
5. A invenção como ferramenta na educação musical
6. A improvisação como ferramenta na educação musical
7. Notação e educação musical
8. A construção de instrumentos como ferramenta na educação musical
9. O canto coral na educação musical
10. O ensino de instrumento e a educação musical
11. A história do ensino de música no Brasil
12. A formação de professores de música no Brasil
13. Técnicas de aula de música coletiva, individual e à distância
14. As músicas populares e a educação musical
15. A educação e suas interdisciplinaridades.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 2;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5;

IV - avaliação didática - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária,

será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/11/2015.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

IV – Será admitida na área de Música, na prova de defesa pública de tese ou de texto elaborado, nos termos do art. 42, § 3º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, a demonstração no instrumento, canto ou suporte midiático dos argumentos expostos na tese ou texto.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 42, § 3º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, e com as seguintes normas:

- I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 3315-3679 ou 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br.

(2011.1.120.59.9)